



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 3047/14
PLL Nº 292/14

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 146 /15 – CCJ
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

Dispõe regras para o serviço de transporte especial fretado no Município de Porto Alegre.

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe e a Emenda nº 01, ambos de autoria do vereador João Carlos Nedel.

Em Parecer Prévio, fl. 36, a douta Procuradoria desta Casa apontou ressalvas aos artigos 4º e 13 do Projeto, na parte em que atribuem atividades a Órgão Municipal (SMT), e aos artigos 9º, 11, § 1º, e 13 da Proposição, pois consubstanciam interferência na administração da Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC).

O autor ofereceu emenda ao Projeto, fl. 39, suprimindo os artigos 4º, 9º, os §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do artigo 11 e o artigo 13.

A douta Procuradoria manifestou-se sobre a emenda supressiva, fl. 42, no sentido terem sido elididas as inconformidades ora apontadas no Projeto.

Sendo assim, a Emenda nº 01 acaba por sanar ilegalidade do Projeto arguida no Parecer Prévio da Procuradoria, fl. 36.

Assim, esta Comissão de Constituição e Justiça acolhe o teor do Parecer nº 196/15 da Procuradoria e conclui pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto e da Emenda nº 01.

Sala de Reuniões, 15 de maio de 2015.

Vereador Elizandro Sabino,
Presidente e Relator.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 3047/14
PLL N° 292/14
Fl. 2

PARECER N° ¹⁴⁶ /15 – CCJ
AO PROJETO E À EMENDA N° 01

Aprovado pela Comissão em 26-5-15

Vereador Waldir Canal – Vice-Presidente
EM LICENÇA

Vereadora Lourdes Sprenger

Vereador Márcio Bins Ely

Vereador Nereu D'Avila

Vereador Pablo Mendes Ribeiro

Vereador Rodrigo Maroni